



## Município de Leiria

### Câmara Municipal

#### DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2019/04/02

**Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

**Epígrafe |** Apoio às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações

**Deliberação |** Considerando que:

- i) A agregação de freguesias estabelecida na Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, e implementada aquando das eleições autárquicas realizadas em 2013, criou novos problemas e implicações nos serviços a prestar às populações;
- ii) No caso do Município de Leiria, das 29 Freguesias existentes anteriormente, resultaram 9 Freguesias e 9 Uniões das Freguesias, o que corresponde a uma diminuição de 11 Freguesias;
- iii) Esta diminuição do número de Freguesias gerou responsabilidades acrescidas às 9 Uniões de Freguesias criadas, nomeadamente, com o aumento da área territorial e da população;
- iv) Com a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram atribuídas às Freguesias e às Uniões das Freguesias maiores atribuições e aos seus órgãos e eleitos um maior número de competências;
- v) Estas transformações legislativas exigem às freguesias uma estrutura de trabalho, de recursos humanos e de organização interna capaz de responder cabalmente aos interesses próprios das populações, que reclamam uma atuação rápida, imediata e de proximidade, para atacar e resolver, desde logo, os problemas mais prementes que as atingem.

Assim, com o objetivo de apoiar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações das freguesias que revelam uma maior dificuldade de prossecução das suas competências próprias, devido ao seu aumento e ao impacto que provocam na sua estrutura interna, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe à Câmara Municipal, que no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por sua vez, proponha à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, delibere sobre o apoio às freguesias, da forma e condições que se seguem, sendo que o mesmo tem acolhimento nas Grandes Opções do Plano sob a rubrica 2018 A 178:

Freguesia / União das Freguesias	Valor do apoio	Cabimento	Compromisso
Freguesia de Amor	€12.000,00	1082	1073
Freguesia de Arrabal	€12.000,00	1082	1077
Freguesia de Bajouca	€12.000,00	1082	1078
Freguesia de Bidoeira de Cima	€12.000,00	1082	1079
Freguesia de Caranguejeira	€12.000,00	1082	1080
Freguesia de Coimbra	€12.000,00	1082	1081
Freguesia de Milagres	€12.000,00	1082	1082
Freguesia de Regueira de Pontes	€12.000,00	1082	1083
União das Freguesias de Colmeias e Memória	€12.000,00	1082	1084
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	€12.000,00	1082	1085
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	€12.000,00	1082	1086
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	€12.000,00	1082	1087
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	€12.000,00	1082	1088
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	€12.000,00	1082	1089
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	€12.000,00	1082	1090
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	€12.000,00	1082	1091
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	€12.000,00	1082	1092
Freguesia da Maceira	€12.000,00	1082	1093

**Condições do apoio:** O valor do apoio será atribuído em duas tranches de €6.000,00 cada, uma a processar após aprovação pela Assembleia Municipal e a outra a processar no mês de setembro.

(2)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, delibere apoiar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações das freguesias que revelam uma maior dificuldade de prossecução das suas competências próprias, da forma e condições supra referidas;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*